



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.166, DE 25 DE JULHO DE 2020.

Recepçiona, no território do município de Chapecó, o contido nos Decretos Estaduais nº. 724, de 17 de julho de 2020 e nº. 740, de 24 de julho de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 724, de 17 de julho de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 740, de 24 de julho de 2020,

CONSIDERANDO que a Região Oeste de Santa Catarina encontra-se com potencial gravíssimo (vermelho) para COVID-19, segundo dados disponibilizados através da Matriz de Risco Epidemiológico-sanitário para COVID19 do Governo do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º. Fica recepcionado, em todo o território do município de Chapecó, o contido no Decreto Estadual nº. 724, de 17 de julho de 2020 emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Fica recepcionado, em todo o território do município de Chapecó, o contido no Decreto Estadual nº. 740, de 24 de julho de 2020 emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Ficam suspensas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar de 27 de julho de 2020:

I - a circulação de veículos de transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros no território do município de Chapecó;

II - a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo no território do município de Chapecó.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Art. 4º. Ficam suspensas até 07 de setembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2020.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de
Santa Catarina, em 25 de julho de 2020.



LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal